



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



RELATÓRIO DE GESTÃO 2013-2015

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



RELATÓRIO DE GESTÃO

Relatório de Gestão apresentado pelo Conselheiro Alessandro Tramujas Assad ao final do mandato de dois anos no cargo de Corregedor Nacional do Ministério Público

SUMÁRIO

Apresentação	4
1. ATRIBUIÇÕES.....	7
1.1. Na Constituição Federal	7
1.2. No Regimento Interno do CNMP.....	7
2. LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	8
3. GESTÃO ADMINISTRATIVA.....	9
3.1. Primeiras ações.....	9
3.1.1. Equipe.....	9
3.1.1.1. Membros Auxiliares.....	10
3.1.1.2. Servidores e estagiários.....	11
3.2. Projetos desenvolvidos.....	11
3.2.1. Alteração da estrutura física e da organização do trabalho.....	11
3.2.2. Sistema de acompanhamento processual da Corregedoria Nacional (SISCOR).....	12
3.2.3. Mapeamento de processos.....	13
3.2.4. Manual de rotinas.....	13
3.2.5. Implantação da Rotina de envio e recebimento de correspondência por meio eletrônico.....	13
3.3. Expedientes produzidos.....	14
4. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EXTERNOS E INTERNOS	14
5. ATUAÇÃO DISCIPLINAR.....	14
5.1. Autuação processual.....	14
5.2. Resumo da movimentação processual.....	15
5.3. Proposições mais relevantes.....	15
6. ATUAÇÃO EXECUTIVA DE INSPEÇÃO E CORREIÇÃO	15
6.1. Inspeções realizadas.....	16
6.2. Quantidade de proposições aprovadas em Plenário nos relatórios de inspeções.....	17
6.2.1. Tocantins.....	17
6.2.2. Rondônia.....	17
6.2.3. Sergipe.....	17
6.2.4. Pernambuco.....	17
6.2.5. Rio Grande do Sul.....	18
6.2.6. Espírito Santo.....	18
6.2.7. Paraná.....	18
6.2.8. Goiás.....	18
6.2.9. Maranhão.....	19
7. ACOMPANHAMENTO DE RESOLUÇÕES DO CNMP.....	19
7.1. Resolução nº 36	19
7.2. Resolução nº 43	19
7.3. Resolução nº 73	19
7.4. Resolução nº 78	20
7.4.1. Número total por unidade e sexo.....	21
7.4.2. Média de idade por Unidade Ministerial.....	23
8. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS CORREGEDORIAS-GERAIS.....	24
8.1. Resumo do acompanhamento das atividades disciplinares.....	24
8.2. Resumo da atividade executiva	24

APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de promover os republicanos princípios da transparência e da prestação de contas, bem como de dar cumprimento ao disposto no art. 18, inciso VIII, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), é que se apresenta este Relatório de Gestão 2013-2015 ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), aos Ministérios Públicos dos Estados e da União e à sociedade em geral.

Este Corregedor Nacional foi eleito, entre os membros do Ministério Público que integram o CNMP, no dia 20 de agosto de 2013, na 3ª sessão extraordinária do CNMP, para cumprir mandado relativo ao biênio 2013/2015.

As atribuições da Corregedoria Nacional, estabelecidas pelo § 3º do art. 130-A da Constituição Federal e regulamentadas pelo artigo 18 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, se materializam, basicamente, em dois eixos centrais: um voltado ao recebimento e processamento de reclamações e denúncias relativas a membros e servidores do Ministério Público brasileiro, outro vinculado à realização de inspeções e correições gerais. Somado a tudo isso, também, deve o Corregedor Nacional exercer suas atribuições executivas de participar e votar nos julgamentos submetidos ao Plenário do CNMP.

Entre os compromissos assumidos por esta gestão da Corregedoria Nacional dois deles sobressaíram-se como de maior relevância: i) o prosseguimento e aprimoramento dos trabalhos de inspeções a serem realizadas nos Ministérios Públicos dos Estados e da União; e ii) o fortalecimento e incentivo às atividades de controle interno promovidas pelas Corregedorias locais.

A infusão de uma maior intensidade na implementação das atividades de inspeção resultou na realização de visitas em unidades do Ministério Público de 9 (nove) Estados da Federação, com a totalização de mais de dois mil órgãos inspecionados. Ademais, mesmo antes da elaboração final dos relatórios, a Corregedoria Nacional promoveu instauração de diversos procedimentos administrativos com o objetivo de apurar e resolver as situações mais graves, identificadas durante as inspeções, que demandavam uma atuação imediata deste Órgão Correccional.

É importante consignar, ainda, sobre o tema das inspeções, que todos os relatórios conclusivos foram apresentados e apreciados pelo Plenário do CNMP, dando-se, pois, por cumprido esse importante eixo de atuação da Corregedoria Nacional.

Já no que diz respeito à atuação da Corregedoria Nacional no seu aspecto disciplinar, pretendeu-se sempre zelar pela autonomia funcional e administrativa do

Ministério Público, buscando fortalecer os controles internos já existentes, para que, cada vez mais, pudessem apurar as infrações imputadas aos membros do Ministério Público com maior rapidez, eficiência e qualidade.

Nada obstante tal preferência dada aos controles internos, a Corregedoria Nacional, sempre que necessário, fez valer sua atribuição direta e paralela com as Corregedorias locais, conforme estabelecido pela Constituição da República e reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal.

Ademais, a Corregedoria Nacional ao instaurar Reclamação Disciplinar e solicitar providências ao órgão correccional de origem nunca esteve adstrita às suas considerações finais, uma vez que tem atuação concorrente nessa seara, podendo delas discordar, adotando, assim, quaisquer das medidas previstas nos incisos I, II, IV e V, do artigo 77 do Regimento.

Aliás, nesse sentido a alteração do Regimento Interno do CNMP, ocorrida em 02 de dezembro de 2013, representou um significativo avanço na apuração das condutas imputadas aos membros do Ministério Público, uma vez que outorgou ao Corregedor Nacional a atribuição de instaurar diretamente processo administrativo disciplinar, consagrando, pois, um perfil muito mais acusatório ao aludido procedimento. Isso, no entanto, sem prejuízo da atribuição outorgada a qualquer Conselheiro de propor imediatamente ao Plenário a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Referidas medidas têm, sem sombra de dúvida, evitado a prescrição da pretensão punitiva disciplinar, especialmente em face dos, muitas vezes, exíguos prazos previstos nas Leis Orgânicas do Ministério Público da União e dos Estados.

Além das medidas relacionadas às inspeções e de natureza disciplinar, esta Corregedoria Nacional, logo no início do mandato, buscou realizar um inventário de todos os procedimentos em tramitação, organizando-os em cadastro informatizado (SISCOR), que contém o registro das movimentações dos feitos sob a responsabilidade da Corregedoria, aprimorando, pois, o controle dos prazos, a fim de evitar eventuais prescrições das infrações administrativas, de acordo com o que prescreve a Resolução nº 68.

A propósito, na área de tecnologia da informação, a Corregedoria Nacional também desenvolveu, com pessoal próprio, sistemas para automatizar suas atividades, a exemplo do sistema interno de movimentação processual e do acompanhamento das deliberações contidas nos relatórios de inspeções aprovados pelo Plenário. Além disso, colaborou com projetos de outros setores do CNMP, como o sistema de processo eletrônico da instituição (ELO), recentemente inaugurado, e a entrega para a Secretaria Processual do CNMP de um sistema de acompanhamento das decisões proferidas pelo Plenário, em qualquer classe processual.

No acompanhamento das Resoluções do CNMP, finalizou-se a aplicação do Sistema de Cadastro de Membros do Ministério Público (Resolução nº 78), com a apresentação dos primeiros dados; acompanhou-se regularmente o controle das interceptações telefônicas (Resolução nº 36), com elaboração de proposta para seu aprimoramento em fase final de estudo; no exercício do magistério (Resolução nº 73) foram analisadas todas as informações prestadas considerando os limites contidos nas decisões já proferidas pelo Plenário do CNMP; e recebeu-se para acompanhamento o calendário e os relatórios de correições e inspeções das Corregedorias-Gerais (Resolução nº 43).

Os trabalhos desenvolvidos em todas as áreas tiveram como escopo dar a máxima efetividade no cumprimento dos objetivos estratégicos de “Intensificar a atividade de inspeção” e “Zelar pela efetividade do controle disciplinar”, previstos no Mapa Estratégico do CNMP.

Com esta breve explanação, espera-se que, nestes dois anos, as ações desenvolvidas pela Corregedoria Nacional tenham, de alguma forma, contribuído para a concretização dos objetivos que lhe foram reservados pela Constituição da República, auxiliando, também, na consolidação do Conselho Nacional do Ministério Público como Instituição orientadora e fomentadora do Ministério Público nacional. É importante e oportuno registrar o apoio irrestrito da Presidência e da Secretaria-Geral do CNMP que disponibilizaram todos os recursos necessários para o adimplemento das metas estabelecidas no início do mandato.

Finalmente, é de se agradecer aos Conselheiros, das duas composições do CNMP das quais fiz parte, pela amizade e confiança; aos Corregedores-Gerais dos Ministérios Público dos Estados e da União, pelo auxílio neste mister; aos Procuradores-Gerais de Justiça, que confiaram meu nome para representar os Ministérios Público dos Estados no CNMP; aos membros auxiliares e servidores da Corregedoria Nacional pela dedicação, compromisso e senso de responsabilidade nesta tão importante missão.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. ATRIBUIÇÕES

1.1. Na Constituição Federal

Art. 130-A. O Conselho Nacional do Ministério Público compõe-se de quatorze membros nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo:

(...)

§ 3º O Conselho escolherá, em votação secreta, um Corregedor nacional, dentre os membros do Ministério Público que o integram, vedada a recondução, competindo-lhe, além das atribuições que lhe forem conferidas pela lei, as seguintes:

- I - receber reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;*
- II - exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e correição geral;*
- III - requisitar e designar membros do Ministério Público, delegando-lhes atribuições, e requisitar servidores de órgãos do Ministério Público.*

1.2. No Regimento Interno do CNMP

Art. 18. Além de outras competências que lhe sejam conferidas por lei ou por este Regimento, ao Corregedor Nacional compete:

- I – receber reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;*
- II – exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e correição geral;*
- III – requisitar e designar membros do Ministério Público e requisitar servidores de órgãos do Ministério Público;*
- IV – determinar o processamento das reclamações que atendam aos requisitos de admissibilidade e arquivar, sumariamente, as anônimas ou aquelas manifestamente improcedentes ou desprovidas de elementos mínimos para sua compreensão, dando ciência ao interessado;*
- V – propor ao Plenário a avocação ou a revisão de procedimentos acompanhados por reclamações disciplinares instauradas na Corregedoria Nacional, quando discordar, respectivamente, do trâmite ou das conclusões;*
- VI – instaurar sindicância de ofício ou, quando houver indícios suficientes de materialidade e autoria da infração, processo administrativo disciplinar, observado o disposto no § 2º do artigo 77 deste Regimento;*
- VII – realizar, de ofício ou mediante provocação, inspeções e correições para apuração de fatos relacionados aos serviços do Ministério Público, em todas as áreas de sua atuação, havendo ou não evidências de irregularidades;*
- VIII – elaborar e apresentar ao Plenário relatório trimestral sobre as atividades desenvolvidas na Corregedoria Nacional, divulgando relatório consolidado no final do exercício;*
- IX – executar e fazer executar as ordens e as deliberações do Conselho sujeitas à sua competência;*
- X – expedir recomendações orientadoras, não vinculativas, destinadas ao aperfeiçoamento das atividades dos membros, órgãos e serviços auxiliares do Ministério Público, em processos e procedimentos que tramitem na Corregedoria Nacional;*

- XI – requisitar das autoridades fiscais, monetárias, judiciárias e outras, informações, exames, perícias ou documentos, sigilosos ou não, imprescindíveis ao esclarecimento de processos ou procedimentos submetidos à sua apreciação;
- XII – manter contato, no que diz respeito às matérias de sua competência, com as corregedorias e demais órgãos das unidades do Ministério Público, bem como com autoridades judiciárias ou administrativas;
- XIII – promover e participar de reuniões periódicas com os órgãos e os membros do Ministério Público envolvidos na atividade correcional para fins de estudo, acompanhamento e apresentação de sugestões;
- XIV – realizar a coleta de dados necessários ao bom desempenho das atividades administrativas, correccionais e disciplinares da Corregedoria Nacional e dos órgãos do Ministério Público, podendo constituir e manter bancos de dados, disponibilizando seus resultados aos órgãos do Conselho ou a quem couber o seu conhecimento, respeitado o sigilo legal;
- XV – indicar nomes ao Presidente do Conselho, para provimento de cargo em comissão e designação de servidores para o exercício de função de confiança, no âmbito da Corregedoria Nacional;
- XVI – delegar aos demais Conselheiros, membros auxiliares ou servidores expressamente indicados, atribuições para a prática de procedimentos específicos.

2. LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
MP	Ministério Público
MPDFT	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
MPE	Ministério Público do Estado
MPF	Ministério Público Federal
MPM	Ministério Público Militar
MPT	Ministério Público do Trabalho
MPU	Ministério Público da União
PAD	Processo Administrativo Disciplinar
PCA	Procedimento de Controle Administrativo
PJM	Procuradoria de Justiça Militar
PP	Pedido de Providências
PR	Procuradoria da República
PRESI	Presidente do CNMP
PRR	Procuradoria Regional da República
PRT	Procuradoria Regional do Trabalho
PTM	Procuradoria do Trabalho no Município
RICNMP	Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público
RIEP	Representação por Inércia ou Excesso de Prazo
SISCOR	Sistema de Acompanhamento Processual da Corregedoria Nacional
SG	Secretaria-Geral do CNMP
SGE	Secretária de Gestão Estratégica

3. GESTÃO ADMINISTRATIVA

3.1. PRIMEIRAS AÇÕES

3.1.1. Equipe

O mandato do Corregedor Nacional é de dois anos, sem recondução. De tal maneira, a composição da equipe da Corregedoria é sempre marcada por essa nota de transitoriedade, o que dificulta, de certa forma, que se estabeleça um fluxo mais contínuo na ação da Corregedoria, ao mesmo tempo em que possibilita, também, uma oxigenação das equipes, de modo que frequentemente aportam a este Órgão novas experiências e práticas oriundas dos servidores e Membros Auxiliares vindos dos mais variados Estados da Federação e ramos do Ministério Público.

Tendo em conta esse caráter transitório, o início da gestão é sempre marcado por certa dificuldade de composição da equipe, sendo que, na gestão 2013/2015, houve, ao todo, 20 (vinte) requisições de Membros Auxiliares para atuarem, tanto na parte disciplinar, como na executiva de inspeção e correição.

Atualmente, a Corregedoria Nacional conta com 11 (onze) Membros Auxiliares atuando com dedicação exclusiva.

A requisição de Membros Auxiliares buscou sempre manter como referência, dentre outros aspectos, o perfil, origem e capacidade resolutiva, possibilitando que a Corregedoria Nacional tivesse um quadro de membros originários de todos os ramos do MPU e dos MP dos Estados, criando, assim, uma equipe que reuniu diversas experiências de atuação dos diversos ramos e Estados da Federação, de modo a contribuir com conhecimentos auridos das diversas práticas, leis institucionais e das particularidades de cada Ministério Público Estadual ou da União. Importante salientar que embora a requisição tenha natureza impositiva, estes atos foram sempre ajustados com as respectivas chefias dos órgãos de origem.

Com a edição da Portaria PRESI nº 37/2014, prevendo ajuda de custo e auxílio-moradia aos membros auxiliares com atuação exclusiva, tornou-se mais segura a alteração de domicílio de Membros Auxiliares para a sede do CNMP, na capital federal. Muito embora, seja importante a rediscussão desse ato, de modo a evitar que aludida mudança de residência não acabe por importar em prejuízo financeiro aos Membros Auxiliares, que vêm recebendo tratamento mais prejudicial do que os Juízes Auxiliares do Conselho Nacional de Justiça, cujos vencimentos são equiparados aos Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Ademais, é importante se estabelecer, também, previsão para indenizar servidores que tenham que se mudar para Brasília por conta de requisição da Corregedoria Nacional.

Ainda no que diz respeito aos servidores que atuam na Corregedoria Nacional, é importante consignar que, após a realização de concurso público, este Órgão conta atualmente com 31 (trinta e um) servidores, entre efetivos e requisitados e 04 (quatro) estagiários.

Registre-se, ainda, que a Corregedoria Nacional continua buscando estruturar-se de forma mais adequada, especialmente quanto aos seus recursos humanos. Nesse sentido, deve-se ter em consideração estabelecimento de equipes fixas de Membros com o objetivo de possibilitar descolamentos rápidos e precisos às unidades do Ministério Público de modo a instruir com maior celeridade e eficiência procedimentos instaurados pela Corregedoria Nacional, sendo possível, inclusive, a prestação de auxílio direto os demais Conselheiros na condução de processos disciplinares sob suas relatorias.

Outro aspecto relevante no que diz respeito à estrutura de pessoal, é que, atualmente, a Corregedoria Nacional carece de servidores com qualificação específica para atuarem na área de tecnologia da informação, estatística e de controle interno, o que em muito contribuiria para o desenvolvimento de programas de controle, que poderiam ser disponibilizados a todo o Ministério Público, bem como para o recebimento, organização e análise dos dados colhidos durante as inspeções e outros procedimentos sob a responsabilidade deste Órgão.

3.1.1.1. Membros auxiliares

Integraram a Corregedoria Nacional como membros auxiliares nesta gestão os seguintes membros:

NOME	CARGO	ORIGEM
Adriano Teixeira Kneipp	Promotor de Justiça	MP/RS
Alisson Nelício Cirilo Campos	Procurador da República	MPF
Ana Carolina Scultori Teles Leiro	Promotora de Justiça Militar	MPM
Ana Maria Villa Real Ferreira Ramos	Procuradora do Trabalho	MPT
Ângelo Fabiano Farias da Costa	Procurador do Trabalho	MPT
Carlos Bruno Ferreira da Silva	Procurador da República	MPF
Darlan Benevides de Queiorz	Promotor de Justiça	MP/AM
Fábio Barros de Matos	Promotor de Justiça	MPDFT
Fábio Massahiro Kosaka	Procurador do Trabalho	MPT
Fernando da Silva Comin	Promotor de Justiça	MP/SC
Géber Mafra Rocha	Promotor de Justiça	MP/AM
Humberto Eduardo Pucinelli	Promotor de Justiça	MP/PR
Julimar Alexandro da Silva	Promotor de Justiça	MP/GO
Júlio César de Castilhos Oliveira Costa	Procurador da República	MPF

Luis Paulo Villafañe Gomes Santos	Procurador do Trabalho	MPT
Maria Clara Mendonça Perim	Promotora de Justiça	MP/ES
Mário Henrique Cardoso Caixeta	Promotor de Justiça	MP/GO
Ricardo Rangel de Andrade	Promotor de Justiça	MP/GO
Rodrigo Leite Ferreira Cabral	Promotor de Justiça	MP/PR
Sérgio Eduardo C. Costa Gomide	Promotor de Justiça	MPDFT
TOTAL		20

Outros membros foram requisitados para atividades específicas, seja para integrar equipes de inspeção, comissões processantes ou grupos de trabalhos sobre determinada matéria de interesse da Corregedoria Nacional.

3.1.1.2. Servidores e estagiários

CARGO	NATUREZA	QTDE
Analista Processual do CNMP	Efetivo	9
Técnico Administrativo do CNMP	Efetivo	10
Assessor-Chefe	Comissionado	1
Assessor Nível III	Comissionado	2
Servidor Nível Superior	Requisitado	7
Servidor Nível Médio	Requisitado	2
Estagiário (nível superior)	-	4
TOTAL		35

3.2. PROJETOS DESENVOLVIDOS

3.2.1. Alteração da estrutura física e da organização do trabalho

Com o objetivo de otimizar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria Nacional, fez-se necessária uma reestruturação física e organizacional da Corregedoria, de modo a facilitar a execução dos trabalhos aqui desenvolvidos.

Com efeito, anteriormente as atividades disciplinares e de inspeção estavam submetidas a uma mesma coordenadoria, sendo que, após a realização de estudos, houve-se por bem dividir a atuação da Corregedoria Nacional em 2 (duas) coordenadorias, uma da atividade disciplinar e outra de atividade executiva de inspeção e correição, proporcionando uma maior especialização na atuação, o que conferiu maior autonomia e rapidez na tomada

de decisões relativas ao âmbito de trabalho de cada uma dessas áreas.

Em virtude da crescente demanda, do número reduzido de servidores, e considerando o grande volume de trabalho e a diretriz estabelecida nesta gestão de que os feitos disciplinares deveriam ser analisados e instruídos diretamente por membros do Ministério Público, os servidores foram deslocados da atuação em assessoria direta aos membros auxiliares.

Destarte, foi criada uma secretaria processual destinada a prestar apoio aos referidos membros auxiliares, de modo que foi abandonada, como dito, a estruturação de pessoal em forma de gabinete, passando os servidores a atuarem em configuração de cartório.

Assim, foram criados 3 (três) núcleos de apoio: a) núcleo de protocolo, análise, autuação e distribuição; b) núcleo de cumprimento de despachos e decisões; c) núcleo de juntada e controle de prazos. Tais núcleos, que refletem a marcha processual dos feitos que tramitam perante a Corregedoria Nacional, acabaram por aumentar o rendimento da força de trabalho, em decorrência da atuação especializada.

A implementação dessa nova forma de trabalho contou com o apoio da Administração do CNMP e exigiu um novo layout das salas da Corregedoria Nacional, uma vez que alterou-se a configuração física do ambiente de trabalho, passando-se de uma divisão compartimentada para a organização definida por um grande ambiente físico, permitindo, assim, uma visualização geral de todos os servidores.

3.2.2. Sistema de acompanhamento processual da Corregedoria Nacional (SISCOR)

Considerando a necessidade da realização de um controle mais efetivo sobre a tramitação dos procedimentos da Corregedoria Nacional, inclusive com a elaboração de relatórios estatísticos mais precisos, a equipe de Tecnologia da Informação da Corregedoria Nacional desenvolveu ferramenta própria para registro e acompanhamento de todas as movimentações processuais internas, cotando, inclusive, com a possibilidade de juntar ao sistema arquivos e peças produzidas pela Corregedoria. Assim, após 2 (dois) meses de elaboração, o SISCOR passou a funcionar, encontrando-se atualmente em pleno funcionamento, com a inclusão dos dados relativos a todos os feitos em tramitação na CN, sendo, pois, possível, extrair relatórios precisos com diversas informações a respeito dos casos sob a responsabilidade da Corregedoria Nacional, inclusive possibilitando o monitoramento dos prazos prescricionais relativos às infrações disciplinares apuradas.

3.2.3. Mapeamento de processos

A Corregedoria Nacional participou do projeto do CNMP denominado “Mapeamento de Processos de Trabalho”, que tinha como objetivo, no nosso caso específico, levantar, aperfeiçoar e documentar os processos de trabalho e procedimentos operacionais das áreas da Corregedoria, disponibilizando-os aos membros e servidores para consulta e referência. Este trabalho foi realizado com o auxílio de empresa externa ao CNMP e coordenado pela Secretaria de Gestão Estratégica (SGE), da Secretaria-Geral (SG), contando, também, com a participação de servidores da Corregedoria.

Para a consecução desse projeto na Corregedoria Nacional foram escolhidos os nossos três principais procedimentos de trabalho: a reclamação disciplinar, a sindicância e a inspeção, cujos fluxos processuais foram detalhadamente mapeados.

3.2.4. Manual de rotinas

Com o objetivo de padronizar e orientar os servidores sobre as rotinas internas de trabalho dos setores da Corregedoria, foi elaborado um manual com vários tutoriais. Tal iniciativa, além de padronizar as ações, evita que o conhecimento fique restrito a poucas pessoas, possibilitando assim que, mesmo em um órgão sempre em constante transição administrativa, qualquer servidor realize qualquer tarefa valendo-se das instruções do aludido manual.

É importante ressaltar que um dos principais fatores que justificaram a necessidade da elaboração do manual de rotinas, foi a nova configuração dada à Corregedoria Nacional, que exigiu novo detalhamento das rotinas de trabalho e, por conseguinte, o estabelecimento de processos internos que fossem adequados a cada uma das atividades desenvolvidas pelos núcleos e suas interfaces com os membros auxiliares e demais setores internos e externos da Corregedoria. O resultado desse trabalho, além de sedimentar as praxes já existentes, originou a criação novas rotinas.

3.2.5. Implantação da rotina de envio e recebimento de correspondência por meio eletrônico.

Com a finalidade de possibilitar maior agilidade à tramitação dos processos distribuídos à Corregedoria Nacional, foi idealizada e implementada uma rotina de envio e recebimento de documentos eletrônicos entre a Corregedoria Nacional e todas as Corregedorias-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União.

Esse novo procedimento, além de tornar mais célere o trânsito documental

da Corregedoria Nacional com as demais unidades do Ministério Público (União/Estados), proporcionou, também, economia de recursos humanos e materiais para o CNMP e para as demais órgãos correicionais, uma vez que foram suprimidos gastos com correio e uma série de rotinas, anteriormente necessárias para a comunicação entre aludidos órgãos.

3.3. EXPEDIENTES PRODUZIDOS

TIPO DE DOCUMENTO	QUANTIDADE ¹
Ofícios (ordinários e circulares)	7062
Portarias	350
Memorandos	411

4. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EXTERNOS E INTERNOS

ATIVIDADE/EVENTO	TOTAL
Sessões Plenárias do CNMP (Ordinárias e Extraordinárias) ²	45
Congressos/Palestras	6
Reuniões do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça (CNPJG)	2
Visitas de Inspeção/Correição	9
Participação em cursos de formação	1
Reuniões do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (CNCGM-PEU)	4
Outros (solenidades de posse, visitas a outras instituições, etc.)	10
TOTAL	77

¹ De agosto de 2013 a agosto de 2015.

² Destas 45 (quarenta e cinco) sessões, 4 (quatro) foram presididas pelo Corregedor Nacional, nos termos do art. 24, I, do RICNMP.

5. ATUAÇÃO DISCIPLINAR

5.1. ATUAÇÃO PROCESSUAL

PROCEDIMENTOS AUTUADOS NA CORREGEDORIA NACIONAL NA GESTÃO 2013/2015		
Tipo	Total	%

Reclamação Disciplinar	750	88,55
Sindicância	19	2,24
Inspeção	31	3,66
Correição	1	0,12
Procedimento Avocado	12	1,41
Acompanhamento de decisões	34	4,02
TOTAL	847	100

5.2. RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

SITUAÇÃO	QUANTIDADE
Processos autuados	847
Processos finalizados	972
Processos em tramitação em 10/08/15	249

5.3. PROPOSIÇÕES MAIS RELEVANTES

TIPO	QUANTIDADE
Pedido de Revisão de Processo Disciplinar	20
Instauração de Processo Administrativo Disciplinar	22
Pedido de Avocação	11
TOTAL	53

6. ATUAÇÃO EXECUTIVA DE INSPEÇÃO E CORREIÇÃO

Nesta gestão buscou-se atingir a meta do objetivo estratégico nacional de intensificar a atividade de inspeção, reconhecida como essencial para o pleno cumprimento do comando constitucional dado ao CNMP. Com este propósito, houve acréscimo do número de inspeções realizadas, mesmo em um cenário de grandes eventos nacionais em 2014 como a Copa do Mundo e as Eleições Gerais, que prejudicaram, de certo modo, os planejamentos e suas execuções. Mesmo assim, ao final destes dois anos 9 (nove) unidades federativas foram visitadas, totalizando mais de dois mil órgãos inspecionados. Todos os relatórios conclusivos foram apresentados e apreciados pelo Plenário do CNMP.

6.1. INSPEÇÕES REALIZADAS

ESTADO	UNIDADES VISITADAS	RAMO	Nº DE ÓRGÃOS VISITADOS ³
Tocantins	MP Estadual	Ministério Público do Estado	109
	PTM/TO	Ministério Público do Trabalho	
	PR/TO	Ministério Público Federal	
Rondônia	MP Estadual	Ministério Público do Estado	130
	PRT/RO	Ministério Público do Trabalho	
	PR/RO	Ministério Público Federal	
Sergipe	MP Estadual	Ministério Público do Estado	142
	PRT/SE	Ministério Público do Trabalho	
	PR/SE	Ministério Público Federal	
Pernambuco	MP Estadual	Ministério Público do Estado	295
	PRT/PE	Ministério Público do Trabalho	
	PR/PE	Ministério Público Federal	
	PJM/PE	Ministério Público Militar	
Rio Grande do Sul	MP Estadual	Ministério Público do Estado	462
	PRT/RS	Ministério Público do Trabalho	
	PR/RS	Ministério Público Federal	
	PJM/RS	Ministério Público Militar	
Espírito Santo	MP Estadual	Ministério Público do Estado	223
	PRT/ES	Ministério Público do Trabalho	
	PR/ES	Ministério Público Federal	
Paraná	MP Estadual	Ministério Público do Estado	437
	PRT/PR	Ministério Público do Trabalho	
	PR/PR	Ministério Público Federal	
	PJM/PR	Ministério Público Militar	
Goiás	MP Estadual	Ministério Público do Estado	247
	PRT/GO	Ministério Público do Trabalho	
	PR/GO	Ministério Público Federal	
Maranhão	MP Estadual	Ministério Público do Estado	239
	PRT/MA	Ministério Público do Trabalho	
	PR/MA	Ministério Público Federal	
TOTAL			2284

³ Incluem-se nos órgãos visitados os de natureza administrativa e executiva das unidades inspecionadas (Administração, Órgãos Superiores, Procuradorias de Justiça, Promotorias de Justiça, Oficinas, Gabinetes, etc.).

6.2. QUANTIDADE DE PROPOSIÇÕES APROVADAS EM PLENÁRIO NOS RELATÓRIOS DE INSPEÇÕES

6.2.1. Tocantins

PROPOSIÇÃO	MPE	MPF	MPT
Instauração de PCA	1	-	-
Determinação	43	4	-
Recomendação	24	8	3
Instauração de PAD	1	-	1
Expedição de ofício a outros órgãos	1	1	3
TOTAL	70	13	7

6.2.2. Rondônia

PROPOSIÇÃO	MPE	MPF	MPT
Instauração de PCA	2	-	-
Determinação	17	6	6
Recomendação	12	8	11
Instauração de RIEP	3	-	-
Remessa de documentos a outros órgãos	-	1	-
Expedição de ofício a outros órgãos	1	1	2
TOTAL	35	16	19

6.2.3. Sergipe

PROPOSIÇÃO	MPE	MPF	MPT
Instauração de PCA	4	-	-
Determinação	18	-	5
Recomendação	19	9	7
Remessa de documentos a outros órgãos	-	-	2
Expedição de ofício a outros órgãos	2	2	1
Proposição de alteração de Resolução do CNMP	-	1	-
TOTAL	43	12	15

6.2.4. Pernambuco

PROPOSIÇÃO	MPE	PR	PRR/5	MPT	MPM
Instauração de PCA	6	-	-	1	-
Determinação	63	4	2	7	-
Recomendação	49	7	3	14	1

Expedição de ofício a outros órgãos	2	2	2	1	-
Instauração de PP	1	-	-	1	-
Solicitação de informações	1	-	-	-	-
TOTAL	122	13	7	24	1

6.2.5. Rio Grande do Sul

PROPOSIÇÃO	MPE	PR	PRR/4	MPT	MPM
Instauração de PCA	1	1	-	-	-
Determinação	11	5	2	7	-
Recomendação	29	4	3	11	1
Expedição de ofício a outros órgãos	2	1	2	1	-
TOTAL	43	11	7	19	1

6.2.6. Espírito Santo

PROPOSIÇÃO	MPE	MPF	MPT
Instauração de PCA	2	1	-
Determinação	22	9	5
Recomendação	35	5	11
Expedição de ofício a outros órgãos	-	1	1
TOTAL	59	16	17

6.2.7. Paraná

PROPOSIÇÃO	MPE	MPF	MPT	MPM
Instauração de PCA	1	-	-	-
Determinação	14	3	6	-
Recomendação	30	3	11	1
Expedição de ofício a outros órgãos	3	1	1	-
Outros encaminhamentos	1	-	-	-
TOTAL	49	7	18	1

6.2.8. Goiás

PROPOSIÇÃO	MPE	MPF	MPT
Determinação	15	3	4
Recomendação	12	4	8
Expedição de ofício a outros órgãos	-	1	1
Outros encaminhamentos	1	-	-
TOTAL	28	8	13

6.2.9. Maranhão

PROPOSIÇÃO	MPE	MPF	MPT
Instauração de PCA	5	-	-
Determinação	39	6	3
Recomendação	33	7	6
Expedição de ofício a outros órgãos	2	1	1
TOTAL	79	14	10

7. ACOMPANHAMENTO DE RESOLUÇÕES DO CNMP

7.1 RESOLUÇÃO Nº 36

A Resolução CNMP nº 36 dispõe sobre o pedido e a utilização de interceptações telefônicas e telemáticas no âmbito do Ministério Público, cabendo à Corregedoria Nacional receber informações sobre o quantitativo mensal de interceptações em cada Unidade.

Acompanhamento mensal por meio do sistema CNMP-Ind. Atualmente, estudos estão sendo realizados, inclusive com parceria da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), com o fim de aperfeiçoar o atual sistema.

7.2 RESOLUÇÃO Nº 43

Institui a obrigatoriedade da realização de inspeções e correções no Ministério Público dos Estados e da União, ficando a Corregedoria Nacional responsável por receber os calendários anuais e os relatórios de tais atividades para análise dos trabalhos executados.

Os calendários e os relatórios de 2015 estão sendo encaminhados e analisados. Estes últimos têm subsidiado os trabalhos de inspeção da Corregedoria Nacional, quando a unidade é inspecionada.

7.3 RESOLUÇÃO Nº 73

A Resolução CNMP nº 73 dispõe sobre o acúmulo do exercício das funções ministeriais com o exercício de magistério por membros do Ministério Público da União e dos Estados. A Corregedoria Nacional deve ser comunicada anualmente com a relação de membros de cada Unidade que exercem atividades de docência.

Dados de 2014 foram recebidos e analisados, provocando-se os respectivos controles internos para os casos de aparente conflito com as regras do CNMP. As seguintes informações básicas foram coletadas:

Nº MEMBROS QUE EXERCEM O MAGISTÉRIO			
Unidade Ministerial	Quantidade	Nº total de membros	%
MP/AC	2	48	4,18
MP/AL	12	102	11,76
MP/AM	2	92	2,17
MP/AP	3	51	5,88
MP/BA	18	252	7,14
MP/CE	10	270	3,7
MP/ES	9	155	5,8
MP/GO	23	225	10,22
MP/MA	16	172	9,3
MP/MG	23	658	3,5
MP/MS	2	137	1,45
MP/MT	13	143	9,09
MP/PA	7	149	4,27
MP/PB	24	123	19,51
MP/PE	23	187	12,3
MP/PI	4	95	4,21
MP/PR	16	431	3,71
MP/RJ	51	380	13,42
MP/RN	12	130	9,23
MP/RO	5	97	5,15
MP/RR	6	33	18,2
MP/RS	43	382	11,25
MP/SC	28	304	9,21
MP/SE	8	91	8,8
MP/SP	83	1285	6,46
MP/TO	3	80	3,75
MPDFT	29	382	7,6
MPF	72	1083	6,65
MPM	10	78	12,82
MPT	64	757	8,45
TOTAL	621	12611	4,92

7.4 RESOLUÇÃO Nº 78

Institui o cadastro nacional dos membros do Ministério Público. A Corregedoria Nacional, em conjunto com as Corregedorias-Gerais, é responsável por administrar esse sistema, além de participar de seu desenvolvimento e disponibilização.

Os dados básicos foram inseridos e já foi possível extrair as primeiras informações sobre o Ministério Público brasileiro. Seguem alguns dados:

7.4.1 Número total por unidade e sexo

Nº MEMBROS POR UNIDADE MINISTERIAL			
Unidade Ministerial	Feminino	Masculino	Total
MP/AC	21	48	69
MP/AL	50	102	152
MP/AM	72	92	164
MP/AP	23	51	74
MP/BA	298	252	550
MP/CE	172	270	442
MP/ES	108	155	263
MP/GO	158	225	383
MP/MA	124	172	296
MP/MG	365	658	1023
MP/MS	73	137	210
MP/MT	70	143	213
MP/PA	147	149	296
MP/PB	95	123	218
MP/PE	194	187	381
MP/PI	71	95	166
MP/PR	274	431	705
MP/RJ	526	380	906
MP/RN	107	130	137
MP/RO	44	97	141
MP/RR	13	33	46
MP/RS	313	382	695
MP/SC	142	304	446
MP/SE	52	91	143
MP/SP	690	1285	1975
MP/TO	37	80	117
MPDFT	158	224	382
MPF	318	765	1083
MPM	25	53	78
MPT	375	382	757
TOTAL	5115	7496	12611

Gráfico do total de membros do MPU e dos MPes.

Total de Membros Nacional

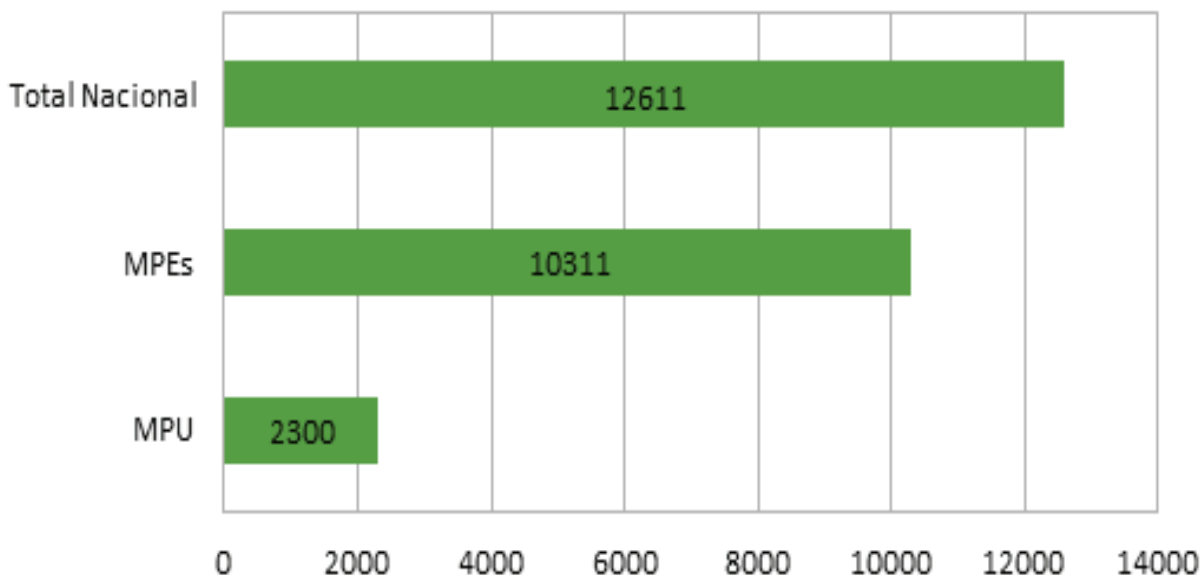
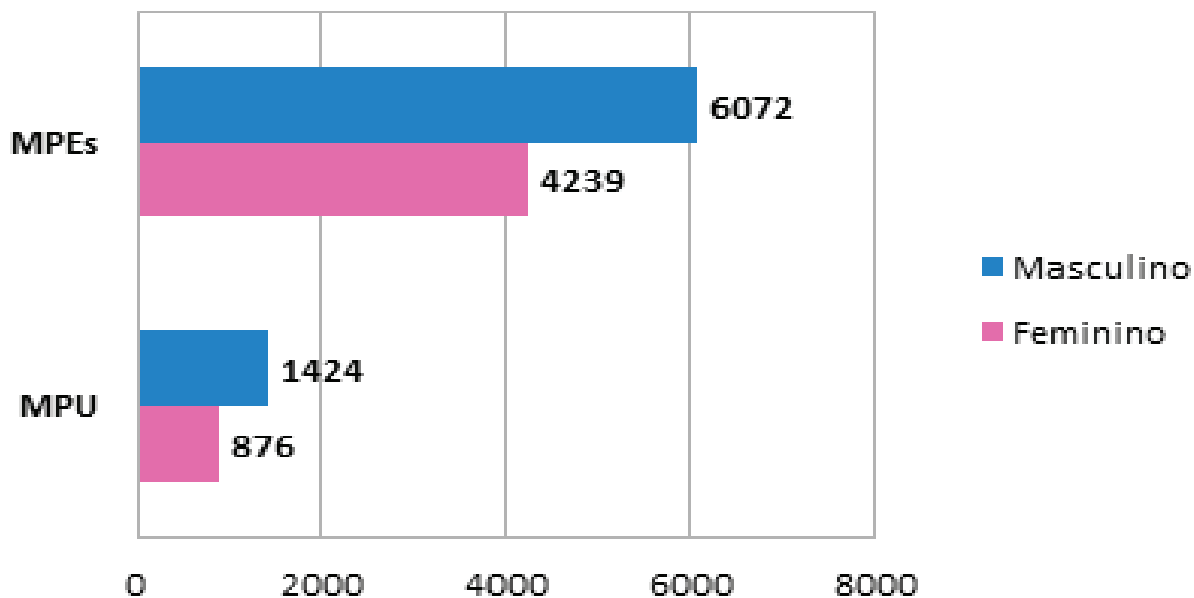


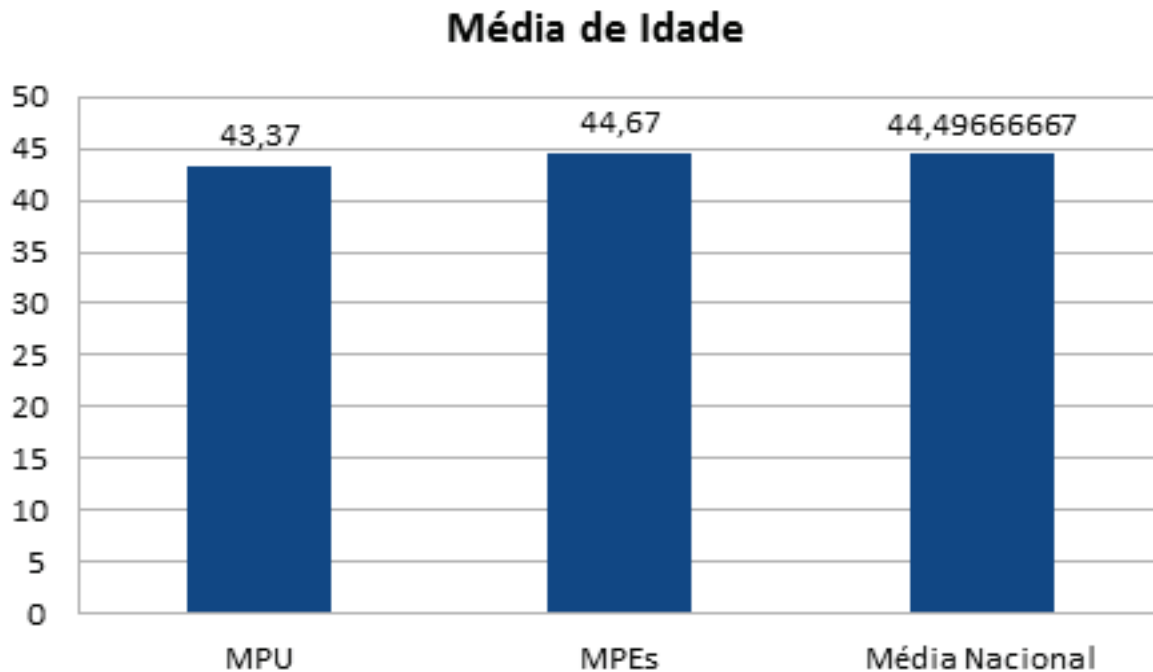
Gráfico de distribuição por sexo



7.4.2 Média de idade por Unidade Ministerial

Unidade	Feminino	Masculino
MP/AC	45,14	45,08
MP/AL	51,94	52,34
MP/AM	48,46	46,97
MP/AP	47,57	47,65
MP/BA	44,54	45,17
MP/CE	45,74	44,5
MP/ES	44,56	46,62
MP/GO	43,51	43,81
MP/MA	45,85	45,47
MP/MG	41,84	44,31
MP/MS	40,59	42,54
MP/MT	42,69	44,02
MP/PA	45,56	48,03
MP/PB	45,18	49,05
MP/PE	44,79	46,66
MP/PI	47,06	46,51
MP/PR	41,66	43,38
MP/RJ	44,27	44,58
MP/RN	43,77	42,25
MP/RO	40,68	44,09
MP/RR	45,08	43,18
MP/RS	44,16	45,6
MP/SC	40,06	43,39
MP/SE	44,94	45,96
MP/SP	42,63	46,54
MP/TO	43,89	43,88
MPDFT	44,56	43,91
MPF	42,12	42,43
MPM	49,4	50,11
MPT	42,93	44,59
Média Geral	43,66	44,97

Gráfico da média de idade



8. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS CORREGEDORIAS-GERAIS

O acompanhamento das atividades das Corregedorias-Gerais está inserido dentro das competências da Corregedoria Nacional, previstas no art. 18, Inciso XIV, do RICNMP. Tais informações são importantes para conhecer e divulgar o trabalho desenvolvido pelos órgãos correicionais locais, imprescindíveis ao bom funcionamento dos controles internos e orientação dos membros do Ministério Público.

Desta forma, além de acompanhar certos procedimentos disciplinares por meio de Reclamação Disciplinar, a Corregedoria Nacional participa frequentemente de reuniões com os demais órgãos de controle para estudo e aprimoramento da atividade correicional.

Além disso, algumas Resoluções do CNMP atribuem à Corregedoria Nacional a responsabilidade de receber informações de algumas atividades correicionais destes órgãos, a exemplo do calendário de inspeções e correição (Resolução nº 43) com seus respectivos relatórios.

8.1 RESUMO DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DISCIPLINAR

ANO	Nº Procedimentos encerrados ⁴	Nº Procedimentos encerrados com aplicação de penalidade
2013	5869	63
2014	6734	74

8.2 RESUMO DA ATIVIDADE EXECUTIVA

ANO	Nº TOTAL DE PROCEDIMENTOS		
	CORREIÇÕES	INSPEÇÕES	TOTAL
2013	2182	626	2.808
2014	2.228	881	3.109

Brasília, 10 de agosto de 2015.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

⁴ Incluídos procedimentos de natureza não disciplinar.